



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de 1 (uma) empresa especializada em serviços culturais temáticos para reforço da conscientização e combate ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade de horas a serem contratadas	Data e Horário do evento	Valor total em reais
1	contratação de 1(uma) empresa especializada em serviços culturais temáticos para reforço da conscientização e combate ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação	Individual	20 minutos	29-5-2024 às 11 horas	R\$ 5.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços culturais temáticos, com foco na conscientização e combate ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação, é essencial para garantir que o ambiente de trabalho seja seguro, respeitoso e inclusivo, promovendo a eficiência e o bem-estar de magistrados(as) e servidores(as).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

2.2 Atividades culturais temáticas são ferramentas poderosas para promover a conscientização sobre questões sociais, incluindo assédio moral, assédio sexual e discriminação. Essas atividades não apenas educam e sensibilizam os participantes, mas também incentivam a reflexão e o diálogo, criando um ambiente propício para mudanças de comportamento e atitudes. Através de apresentações teatrais, workshops interativos, e outras formas de expressão cultural, os participantes são levados a compreender as consequências do assédio e da discriminação, desenvolvendo empatia e respeito pelo próximo.

2.3 Dessa forma, o objetivo desta contratação é promover um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, onde todos os magistrados e servidores se sintam respeitados e valorizados. As atividades culturais temáticas contribuirão significativamente para a criação de uma cultura organizacional que repudia o assédio e a discriminação, reforçando os valores de respeito e inclusão no ambiente de trabalho.

2.4 Diante do exposto, entende-se que a presente contratação se justifica porque as atividades culturais temáticas, além de oferecerem diversos benefícios educacionais e emocionais, contribuirão para a prevenção e redução do assédio moral, assédio sexual e discriminação. Essas iniciativas são alinhadas com o projeto desenvolvido pela Escola Judicial intitulado "Qualidade de Vida", que visa melhorar o bem-estar e a saúde mental de magistrados e servidores. A contratação, portanto, é uma medida proativa e necessária para assegurar um ambiente de trabalho saudável e harmonioso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação de empresa especializada em serviços culturais temáticos para apresentação no evento conscientização e combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação com a finalidade de promover a conscientização e combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

4.1. Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será mediante participação da contratada para desenvolver ação teatral objetivando o reforço da conscientização e combate ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação, em evento a ser realizado no dia 29.05.2024, no endereço Rua Ferreira Pena, 546 - Centro, Manaus - AM, CEP: 69010-140, no MiniAuditório do Fórum Trabalhista localizado no 9ª andar.

5.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art.26. inc.I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

6.7 Dada a natureza do serviço prestado, a contratante entende não haver necessidade.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente ocorrerá após o cadastro do(a) contratado(a) no sistema SIGEO/JT e a inserção dos documentos solicitados nesse sistema.

7.1.1 O contratado(a) deve juntar nota fiscal/fatura no sistema SIGEO-JT, e, após, informar à contratante que inseriu esse documento fiscal no SIGEO-JT, para posterior elaboração do atesto referente à prestação do respectivo serviço;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

7.1.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pela contratante será devolvido(a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

7.1.3 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

7.1.4 O pagamento da fatura somente será efetuado se o(a) contratado(a) comprovar a regularidade fiscal, no caso de pessoa jurídica, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Municipal, FGTS (CRF) e CNDT.

7.1.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.6 não produziu os resultados acordados,

7.1.7 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, logo após o evento realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências legais. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 72 horas, contados do recebimento provisório.

7.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à(o) contratado(a) para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2 o prazo de validade;

7.3.3 a data da emissão;

7.3.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.6 o valor a pagar; e

7.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

igual período, a critério da contratante.

7.3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento (inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art.7º, Inc.II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento mensal.

7.5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

vigente.

7.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Atestado de exclusividade.

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.);

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Corregedoria Regional

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/SCR

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I. **R\$ 1.100,00 - PTRES: 167939** - 151122024000051 - NUCAS - EJUD11 / ACT - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.
- II. **R\$ 2.000,00 - PTRES: 167936** - 151122024000190 - ACJT - LIODS - Contratação de pessoa jurídica para realização de curso e palestras.
- III. **R\$ 2.000,00 - PTRES: 167924** - 151122024000232 - TST.6002712/2024-00 - DESCENTRALIZACAO DE RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA DE TRABALHO SEGURO

Manaus, 22 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente
ALICE LACERDA DE CARVALHO
Diretora da Coordenadoria de Apoio
à Secretaria da Corregedoria Regional, em substituição
(demandante responsável)